



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 004/2020, de 01 de dezembro de 2020.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São João do Manteninha para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras Providências”.

A Câmara Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e, eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento geral do Município de São João do Manteninha, para o exercício de 2021, estima à receita e fixa a despesa em **R\$: 24.720.000,00** (vinte e quatro milhões, setecentos e vinte mil reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III, Anexo II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº. 4.320/64 as Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com os desdobramentos demonstrados nos quadros abaixo:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		100,00%	21.406.948,00
Impostos, Taxas e Contrib. Melhorias	752.000,00	3,51%	
Receita de Contribuições	650.000,00	3,04%	
Receita Patrimonial	69.100,00	0,32%	
Receita de Serviços	820.000,00	3,83%	
Transferências Correntes	16.015.848,00	74,82%	
Outras Receitas Correntes	3.100.000,00	14,48%	
Dedução da Receita Corrente	-2.790.000,00	-13,03%	-2.790.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		11,49%	6.103.052,00
Operação de Crédito	200.000,00	3,28%	
Alienação de Bens	74.500,00	1,22%	
Transferências de Capital	5.828.552,00	95,50%	
SOMA		100,00%	24.720.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ADMINISTRATIVA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
Câmara Municipal	1.141.000,00	4,62%
Gabinete do Prefeito	356.535,27	1,44%
Secretaria Municipal de Administração	2.797.413,73	11,32%
Secretaria Municipal de Educação	4.535.860,00	18,35%
Secretaria Municipal de Saúde	6.085.110,00	24,62%
Secretaria Municipal de Assistência Social	867.700,00	3,51%
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	6.599.881,00	26,70%
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	438.000,00	1,77%
Secretaria Municipal de Cultura	277.500,00	1,12%
Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	813.500,00	3,29%
Secretaria Municipal de Fazenda	607.500,00	2,46%
Reserva de Contingência	200.000,00	0,81%
TOTAL DO ORÇAMENTO	24.720.000,00	100,00%

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
Legislativa	971.000,00	3,93%
Administração	3.127.349,00	12,65%
Segurança Pública	34.100,00	0,14%
Assistência Social	867.700,00	3,51%
Previdência Social	770.000,00	3,11%
Saúde	6.085.110,00	24,62%
Educação	4.535.860,00	18,35%
Cultura	277.500,00	1,12%
Urbanismo	5.052.881,00	20,44%
Habitação	24.000,00	0,10%
Saneamento	100.000,00	0,40%
Agricultura	438.000,00	1,77%
Energia	668.000,00	2,70%
Transporte	755.000,00	3,05%
Desporto e Lazer	813.500,00	3,29%
Reserva de Contingência	200.000,00	0,81%
TOTAL ORÇAMENTO	24.720.000,00	100,00%

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	SOMA
DESPESAS CORRENTES		71,13%	17.582.529,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.910.313,73	56,36%	
Juros e Encargos da Dívida	3.000,00	0,02%	
Outras Despesas Correntes	7.669.215,27	43,62%	
DESPESAS DE CAPITAL		28,87%	7.137.471,00
Investimentos	6.612.471,00	92,64%	
Amortização da Dívida	325.000,00	4,55%	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00%	
TOTAL ORÇAMENTO			24.720.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

Art. 4º. Fica o Chefe do Executivo nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64 autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a **25%** (vinte e cinco por cento) da despesa fixada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – a anulação parcial ou total de dotações nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

II – a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

III – excesso de arrecadação em bases constantes nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

IV – o produto de operação de crédito autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las nos termos do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

V – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar a estrutura da natureza da receita para ajustar à nova classificação por natureza da receita orçamentária, conforme a nova estrutura de codificação estabelecida pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 376, de 08 de julho de 2020, a qual alterou a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º. Faz parte integrante da presente lei as informações e anexos definidos na Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São João do Manteninha - MG, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2020. **29º ano de emancipação política.**


GENTIL PEREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal


MEIRELENE ARANTES DOS REIS
Secretária Mun. de Administração

Registrado às fls. 22
Livro nº 001/2005

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi
afixada no quadro de avisos desta Prefeitura.
São João do Manteninha, 01/12/2020
Secretário (a): M. Carvalho